

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA..

(Processo Adm. nº 2020 /28.503)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de prorrogação de convênio com o objetivo de *disponibilizar leitos hospitalares destinados ao tratamento de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19.*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, localizada na Avenida São Paulo nº 750, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, representada por seu Superintendente o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da carteira de identidade RG nº 4.339.007-9 e do CPF/MF nº 434.196.158-68.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo Prorrogação de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o convênio celebrado em 05/01/2021, prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 05/03/2021 até 04/05/2021, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial, sendo que o período poderá ser alterado conforme avaliação periódica das taxas de ocupação dos leitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a disponibilização de 15 leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Dá-se ao presente termo o valor de **R\$ 2.013.534,00**, dois milhões, treze mil e quinhentos e trinta e quatro reais, com valor da diária de R\$ 2.237,26 por leito.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes do presente termo, serão custeados a partir da seguinte dotação orçamentária:

18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.

18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não alteradas por este instrumento e por termos posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

6.1 Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo de Prorrogação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo Prorrogação de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 05 de Março de 2021.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito de Sorocaba

REINALDO BESERRA DOS REIS

Superintendente

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1

Nome: Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

CPF: 357.581.688-31

Testemunha 2

Nome:

CPF:

